



----- **Ata da Reunião de Câmara N.º 8/2021** -----

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um realizou-se, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, a oitava reunião ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2021, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. **Período antes da ordem do dia;** -----
2. **Balancete;** -----
3. **Correspondência;** -----
4. **Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Primeiro as Pessoas – Porto Moniz Vida+”;** -----
5. **Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Apoio à Natalidade e Educação Pré-Escolar – Porto Moniz Educa +”;** -----
6. **Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz”;** -----
7. **Atribuição e Renovação das Bolsas de Estudo e das viagens, atribuídas pela Câmara Municipal do Porto Moniz, no ano letivo 2020/2021;** -----
8. **Autorização de transportes solicitados pela Direção Regional da Saúde;** -----
9. **Prolongamento da isenção das taxas devidas pela ocupação de espaços públicos com esplanadas e estacionamento tarifado, no período de 1 de junho a 31 de dezembro de 2021;** -----
10. **Isenção das taxas de ocupação da incubadora de empresas “Emprende +” no período de 1 de junho a 31 de dezembro de 2021;** -----
11. **Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão - Bar da Laje;** -----
12. **Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão - Bar da Piscina Municipal de Porto Moniz;** -----
13. **Aprovação da alteração da data de entrada em vigor das alterações ao Regulamento de Taxas Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz;** -----
14. **Aprovação de reforço do Apoio à aquisição de material de proteção e desinfeção no âmbito do Programa “Porto Moniz Revitaliza +”;** -----
15. **Proposta de aprovação do Mapa de Desempenho Orçamental de 2020 (Fluxos de Caixa, em POCAL) nos termos do artigo 130.º sob a epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental” da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, LOE 2021;** -----

16. Proposta de aprovação da 1ª Revisão ao Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano Financeiro de 2021; -----

17. Reunião pública. -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os(a) Senhores(a) Vereadores(a) Luís Teixeira, Nélio Viveiros Sequeira, Graciela Sofia Lima Nunes da Silva e Dinarte Lima Nunes. -----

A reunião foi secretariada por mim, Márcio David Telo Correia. -----

Sendo a hora designada para o funcionamento do executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

1. Período antes da ordem do dia -----

Depois de cumprimentar todos os presentes, o Sr. Presidente apresentou um Voto de Congratulação ao Piloto Nelson Andrade. -----

O Voto de Congratulação está a penso a esta ata, dela fazendo parte integrante, com o teor que aqui se reproduz na íntegra: -----

“A Câmara Municipal de Porto Moniz apresenta um Voto de Congratulação ao piloto da Equipa Nelson Andrade Motorsport, Nelson Andrade, pela sua participação na primeira prova da Taça de Portugal de Kartcross de Montanha, que decorreu na Arrábida, em Setúbal. -----

Município de Porto Moniz, o já conhecido na modalidade como “Furacão da Madeira” brilhou ao mais alto nível, sendo que na sua primeira participação a nível nacional consagrou-se como o primeiro vencedor da história da TPKM (Taça de Portugal de Kartcross), na sua categoria, tendo ainda alcançado o 5º posto da tabela de tempos absoluto da prova. -----

Nelson Andrade valorizou e dignificou, mais uma vez, os ideais e princípios que caracterizam os municípios do Porto Moniz, promovendo não apenas o Município de Porto Moniz, mas também a Região Autónoma da Madeira no território Continental. --

Pela sua estreia, pelo resultado obtido, pelo feito nacional, mas também por levar o nome do Município de Porto Moniz mais além, João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz aprove o presente Voto de Congratulação, que depois de aprovado deve ser enviado ao piloto Nelson Andrade e



às suas equipas de assistência, Nelson Andrade Motorsport e FRPower Racing.” -----

Submetido o voto de congratulação a votação foi aprovado por unanimidade. -----

2. Balancete -----

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante €1.277.835,19 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco euros e dezanove centésimos) disponibilidades orçamentais num montante de 1.183.461,23 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um euros e vinte e três centésimos) e em operações de tesouraria um montante de €94.373,96 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e três euros e noventa e seis centésimos). -----

3. Correspondência -----

3.1 Reclamação da fatura da água por parte da Senhora Maria Conceição Farinha Mendonça -----

Considerando que a Senhora Maria Conceição Farinha Mendonça, com morada no Caminho do Lombinho, n.º 43, Porto Moniz, 9270-035 Porto Moniz, consumidor da rede pública de água n.º 710, endereçou um ofício a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada FutureDoc. 2155/2021, dando conta que foi detetado um aumento excessivo na fatura mensal do consumo de água n.º 4605, relativa ao consumo do mês de fevereiro de 2021, que registava a quantia a pagar no valor de 366,48€ (trezentos e sessenta e seis euros e quarenta e oito centésimos); -----

Considerando que, segundo a requerente, o consumo excessivo de água deveu-se a um derrame na canalização localizada no exterior da moradia, entretanto reparado; -----

Considerando que o técnico do serviço de Fiscalização desta autarquia, e após a entrada desta solicitação, deslocou-se ao local, tendo registado o testemunho do requerente e verificado a reparação; -----

Considerando que a Senhora Maria Conceição Farinha Mendonça, solicita a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança das referidas faturas tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----

Considerando que após análise efetuada pelo Serviço de Contabilidade verificou-se que não houve qualquer consumo nos doze meses que antecederam o período de reclamação, pelo que o valor a pagar será de 1,37€ (um euro e trinta e sete centésimos) correspondente à taxa de disponibilidade; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere: -----

Que a Senhora Maria Conceição Farinha Mendonça, faça o pagamento da fatura mensal do consumo de água n.º 4605, relativa ao consumo do mês de fevereiro de 2021, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de 1,37€ (um euro e trinta e sete cêntimos). -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

4. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Primeiro as Pessoas – Porto Moniz Vida+” -----

O Senhor Presidente informa que, no âmbito do programa “Primeiro as Pessoas – Porto Moniz Vida+”, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento de Ajuda na Comparticipação Municipal em Medicamentos, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 29-12-2015, publicado em Diário da República de 20-01-2016, por seu despacho foram aprovadas as candidaturas dos cidadãos do Concelho de Porto Moniz, no mês de **abril**, conforme documentos apensos a esta informação e que dela são parte integrante. -----

5. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Apoio à Natalidade e Educação Pré- Escolar – Porto Moniz Educa +” -----

O Senhor Presidente informa que, no âmbito do programa “Apoio à Natalidade e Educação Pré-Escolar – Porto Moniz Educa +”, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Apoio à Natalidade e Educação Pré-Escolar, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 03-02-2017, publicado em Diário da República de 23-02-2017, por seu despacho foi aprovada, no mês de **abril**, a candidatura do cidadão do Concelho de Porto Moniz, conforme documento apenso a esta informação e que dela é parte integrante. -----

6. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz” -----

O Senhor Presidente informa que, no âmbito do programa Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz, nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Transporte de Animais para Abate do Município de Porto Moniz devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 03-02-



2017, publicado em Diário da República de 23-02-2017, por seu despacho foi aprovada, no mês de **abril**, as candidaturas dos cidadãos do Concelho de Porto Moniz, conforme documentos apensos a esta informação e que dela são parte integrante. -----

7. Atribuição e Renovação das Bolsas de Estudo e das viagens, atribuídas pela Câmara Municipal do Porto Moniz, no ano letivo 2020/2021-----

Considerando que nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar Programa “Primeiro os Jovens — Porto Moniz Educa +”, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, em 29 de janeiro de 2016, adiante designado por Regulamento, a Câmara Municipal de Porto Moniz atribuirá uma bolsa de estudo aos jovens que frequentam o ensino superior no valor de 150 euros mensais; -----

Considerando que nos termos do artigo 7.º do Regulamento os candidatos a bolseiros devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições: -----

- a) Possuir residência permanente há mais de três anos no Concelho de Porto Moniz, excetuando-se os alunos, filhos de emigrantes, nos casos em que pelo menos um dos progenitores seja natural do Município de Porto Moniz, podendo estes alunos candidatar-se assim que estabeleçam residência no Concelho; -----
- b) Estar inscrito em estabelecimento de ensino superior no ano curricular do curso cuja candidatura se reporta; -----
- c) Em caso de renovação, tenha obtido aproveitamento no ano curricular anterior; ---
- d) Não possuir habilitação equivalente àquela que pretenda adquirir; -----
- e) Não opere a mudança de curso superior mais do que uma vez; -----
- f) Os pais ou encarregados de educação possuir residência permanente há mais de três anos no Concelho de Porto Moniz, excetuando-se os emigrantes referidos na alínea a); -----
- g) Ter frequentado as escolas do concelho durante todo o ensino secundário ou 2 (dois) dos outros ciclos de aprendizagem, excetuando-se os emigrantes referidos na alínea a). -----

Considerando que as bolsas de estudo concedidas nos termos do presente Regulamento serão renováveis anualmente até à conclusão dos respetivos cursos pelos bolseiros, desde que se verifique o estipulado no artigo 10.º do Regulamento. -----

Considerando que o encargo financeiro associado ao presente apoio, no valor de **€1.500,00 (mil e quinhentos euros)**, está cabimentado com o registo n.º 17/2021 e

possui fundos disponíveis para fazer face a estas despesas; -----
João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, após análise efetuada pela Comissão de Seleção e Renovação, têm a honra de propor que a Câmara **delibere** atribuir e renovar as bolsas de estudo, no ano letivo 2020/2021, à candidata constante da listagem anexa à presente deliberação, dela fazendo parte integrante. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

Considerando que nos termos do artigo 6.º do Regulamento, o montante da bolsa é acrescido do valor de duas passagens aéreas de ida e volta para os estudantes que estudam fora da Região Autónoma da Madeira, com o limite máximo de 200,00 euros por viagem (ida e volta) perfazendo o valor máximo de 400,00 euros na totalidade das duas viagens. -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara **delibere** atribuir duas passagens aéreas de ida e volta, com o limite máximo de 200,00 euros por viagem, no ano letivo 2020/2021, aos candidatos que estudam fora da Região Autónoma da Madeira, constantes da listagem anexa à presente deliberação, dela fazendo parte integrante. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

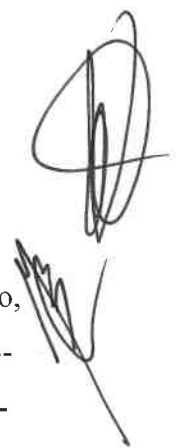
8. Autorização de transportes solicitados pela Direção Regional da Saúde -----

Considerando que no dia 15 do mês de abril de 2021, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 2597/2021, em nome da **Direção Regional da Saúde**, a solicitar transportes para **a realização de uma colheita de água mar - Época Balnear 2021**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; ---

Considerando que os transportes solicitados serão efetuados com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto



Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o transporte solicitado.-----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

9. Prolongamento da isenção das taxas devidas pela ocupação de espaços públicos com esplanadas e estacionamento tarifado, no período de 1 de junho a 31 de dezembro de 2021 -----

Considerando a necessidade de serem intensificadas as medidas de prevenção de propagação do COVID-19, em consonância com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde e pelo IASAÚDE, IP-RAM e de acordo com o Plano de Contingência da Câmara Municipal de Porto Moniz, aprovado em 9 de março de 2020; -----

Considerando que o número 6 do artigo 70.º e o artigo 79.º do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz (Regulamento n.º 279/2010, alterado pelo Regulamento n.º 317/2011), preveem, respetivamente, o pagamento de taxas devidas pela ocupação do espaço público com esplanadas e pela utilização de estacionamento tarifado; -----

Considerando que por deliberação camarária de 26 de março de 2020 se procedeu à isenção da cobrança das taxas devidas pela ocupação de espaços públicos com esplanadas e estacionamento tarifado, **nos meses de março, abril, maio e junho de 2020;** -----

Considerando que por deliberação camarária de 30 de abril de 2020, ratificada na Assembleia Municipal de 22 de junho de 2020, a isenção das taxas devidas pela ocupação de espaços públicos com esplanadas e estacionamento tarifado, foi prolongada para o **período compreendido entre 01 de julho e 31 de dezembro de 2020;** -----

Considerando que por deliberação camarária de 14 de janeiro de 2021, ratificada na Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2021, se procedeu ao prolongamento da isenção das taxas devidas pela ocupação de espaços públicos com esplanadas e estacionamento tarifado, **no período de 01 de janeiro a 31 de maio de 2021;** -----

Considerando que os efeitos da pandemia continuam a repercutir um abrandamento da economia local, sendo necessária a prorrogação de medidas de apoio ao tecido empresarial do concelho, motivo pelo qual é intenção desta Câmara prolongar a desoneração aos empresários locais do pagamento das taxas em causa, abrangendo o período de **1 de junho a 31 de dezembro de 2021;** -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da lei n.º 6/2020, de 10 de abril, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** a isenção das taxas devidas pela ocupação de espaços públicos com esplanadas e estacionamento tarifado, para o período compreendido entre 1 de junho e 31 de dezembro de 2021;-----*

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

10. Isenção das taxas de ocupação da incubadora de empresas “Empreende +” no período de 1 de junho a 31 de dezembro de 2021 -----

Considerando que, em consequência da situação de pandemia, foi decretado pelo Presidente da República, o Estado de Emergência, através do Decreto n.º 14 -A/2020, de 18 de março, decorrendo daí o encerramento de uma multiplicidade estabelecimentos comerciais e atividades turísticas; -----

Considerando que o número 1 da cláusula quarta do Contrato de Incubação, publicado em anexo ao Regulamento n.º 651/2019, e assinado pelas empresas que estão instaladas na incubadora de empresas, junto ao Espaço Multiusos do Porto Moniz, ao abrigo do Programa “Empreende +”, prevê que “o preço relativo aos espaços e serviços utilizados pelo PROMOTOR, que totalizam uma área de 11m², será faturado mensalmente, no início do mês a que respeita, de acordo com os valores apresentados na tabela anexa ao regulamento, que perfazem o valor mensal de 16,50€ no primeiro ano, 27,50€ no segundo ano, e 33,00€ no terceiro ano de incubação respetivamente”; -----

Considerando que o número 1 da cláusula quinta do Contrato de Incubação, publicado em anexo ao Regulamento n.º 651/2019, e assinado pela empresa que está instalada na incubadora de empresas, na antiga Lota do Porto Moniz, ao abrigo do Programa “Empreende +”, prevê que “O preço relativo aos espaços e serviços utilizados pelo PROMOTOR, que totalizam uma área de 80m², será faturado mensalmente, no início do mês a que respeita, de acordo com os valores apresentados na tabela anexa ao regulamento, que perfazem o valor mensal de 120,00 € no primeiro ano, 200,00 € no segundo ano, e 240,00 € no terceiro ano de incubação;” -----

Considerando que, por deliberação camarária de 10 de setembro de 2020, ratificada na Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2020, se procedeu à isenção das taxas de ocupação da incubadora de empresas “Empreende +”, **entre os meses de março e**



dezembro de 2020;-----

Considerando que por deliberação camarária, de 14 de janeiro de 2021, ratificada na Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2021 se procedeu à isenção das taxas de ocupação da incubadora de empresas “Empreende +” de **01 de janeiro a 31 de maio de 2021.** -----

Considerando que os efeitos da pandemia continuam a repercutir um abrandamento da economia local, sendo necessária a prorrogação de medidas de apoio ao tecido empresarial do concelho, motivo pelo qual é intenção desta Câmara prolongar a isenção das taxas de ocupação da incubadora de empresas “Empreende +”, abrangendo o período de **1 de junho a 31 de dezembro de 2021;** -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da lei n.º 6/2020, de 10 de abril, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** a isenção das taxas de ocupação da incubadora de empresas “Empreende +”, de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021.*-----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

11. Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão - Bar da Laje -----

Considerando que aos 27 dias do mês de abril de 2021, deu entrada um ofício, com o registo de entrada Futuredoc 2845/2021, em nome de **Maria Alexandra Rodrigues Ramos**, a solicitar a **redução do valor mensal pago pela exploração do Bar da Laje**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante;-----

Considerando que os efeitos da pandemia continuam a originar um abrandamento da economia local, sendo necessária a implementação de medidas de apoio ao tecido empresarial do concelho; -----

Considerando que o cenário atual exige das entidades públicas constantes reajustamentos de medidas implementadas, com base numa avaliação consciente da evolução da situação;-----

Considerando que, por deliberação camarária de 15 de junho de 2020, ratificada na Assembleia Municipal de 22 de junho de 2020, foi celebrado um Aditamento ao Contrato de Concessão - Bar da Laje; -----

Considerando que se mantêm os pressupostos que justificaram o adiamento, em 2020,

ao Contrato de Concessão - Bar da Laje; -----

Considerando que esta autarquia pretende continuar a contribuir ativamente para a retoma económica; -----

Considerando que o presente aditamento visa assegurar a reposição do equilíbrio financeiro da concessão na sequência dos efeitos provocados pelas restrições de natureza pública impostas à livre circulação de pessoas e frequência de lugares públicos e de estabelecimentos comerciais ou explorados comercialmente como é o caso do Bar da Laje, em virtude da Pandemia de SARS-COV-2 que resultou na doença Covid-19. --

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos das alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o segundo aditamento ao Contrato de Concessão - Bar da Laje. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

12. Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão - Bar da Piscina Municipal de Porto Moniz -----

Considerando que aos 27 dias do mês de abril de 2021, deu entrada um ofício, com o registo de entrada Futuredoc 2866/2021, em nome de **Sumáριοceânico, Lda**, a solicitar **a revisão do Contrato Público para a Concessão da Exploração do Bar da Piscina Municipal de Porto Moniz (2018-2021), no âmbito do impacto da pandemia do COVID19**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que os efeitos da pandemia continuam a originar um abrandamento da economia local, sendo necessária a implementação de medidas de apoio ao tecido empresarial do concelho; -----

Considerando que o cenário atual exige das entidades públicas constantes reajustamentos de medidas implementadas, com base numa avaliação consciente da evolução da situação; -----

Considerando que por deliberação camarária de 15 de junho de 2020, ratificada na Assembleia Municipal de 22 de junho de 2020, foi celebrado um Aditamento ao Contrato de Concessão - Bar da Piscina Municipal de Porto Moniz; -----

Considerando que se mantêm os pressupostos que justificaram o adiamento, em 2020, ao Contrato de Concessão - Bar da Piscina Municipal de Porto Moniz; -----



Considerando que esta autarquia pretende continuar a contribuir ativamente para a retoma económica; -----

Considerando que o presente aditamento visa assegurar a reposição do equilíbrio financeiro da concessão na sequência dos efeitos provocados pelas restrições de natureza pública impostas à livre circulação de pessoas e frequência de lugares públicos e de estabelecimentos comerciais ou explorados comercialmente como é o caso do Bar das Piscinas, em virtude da Pandemia de SARS-COV-2 que resultou na doença Covid-19. -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos das alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o segundo aditamento ao Contrato de Concessão - Bar da Piscina Municipal de Porto Moniz. -----*

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

13. Aprovação da alteração da data de entrada em vigor das alterações ao Regulamento de Taxas Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz -----

Considerando que o Regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz, Regulamento n.º 279/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 22 de março de 2010, alterado pelo Regulamento n.º 317/2011 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2011, estabelece as taxas, define os respetivos quantitativos, bem como as regras referentes à sua liquidação, cobrança e pagamento; -----

Considerando que, por deliberação camarária de 12 de março de 2020, se procedeu à aprovação do projeto de alteração do regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz, então submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias; -

Considerando que, após o início do procedimento em causa, se assistiu à disseminação da COVID-19, com consequências de âmbito mundial, nacional, regional e local; -----

Considerando que os efeitos da pandemia exigiram a implementação, por parte da autarquia, de medidas de apoio ao tecido empresarial; -----

Considerando que, por entender o executivo municipal que a manutenção das tarifas para fruição de espaços municipais poderia constituir uma forma de incrementar a atratividade, com os ganhos daí decorrentes para o comércio local, foi aprovada, por

deliberação camarária de 20 de abril de 2020, a entrada em vigor da alteração ao regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz a 1 de abril de 2021, procedendo-se para tal à alteração do artigo 104.º do regulamento em causa com a correspondente atualização da proposta anteriormente aprovada; -----

Considerando que o projeto de alteração do regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz, foi, mediante proposta da Câmara Municipal de Porto Moniz, aprovado pela Assembleia Municipal, a 22 de junho de 2020; -----

Considerando que a incerteza relativamente ao período de tempo durante o qual se fariam sentir os efeitos da atual situação levou à suspensão do procedimento da revisão regulamentar em causa; -----

Considerando que, no tempo decorrido entre a aprovação do projeto de alteração em causa e a presente data, se verificou a necessidade de proceder à atualização do Regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz noutros pontos além dos contemplados no projeto de alteração aprovado, designadamente no que concerne às Taxas relativas a Cemitérios; -----

Considerando que a Câmara Municipal de Porto Moniz, por deliberação de 14 de janeiro de 2021, ao abrigo do disposto conjugadamente no artigo 33.º, n.º 1, da alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, desencadeou novo procedimento administrativo de revisão do Regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz, Regulamento n.º 279/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 22 de março de 2010, alterado pelo Regulamento n.º 317/2011 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2011; -----

Considerando que decorreu o prazo fixado para a constituição dos interessados, sem que tivesse existido qualquer participação pública; -----

Considerando que na reunião ordinária do executivo municipal de 28 de janeiro de 2021, foi deliberado, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o projeto de alteração do Regulamento de Taxas Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz; -----

Considerando que o projeto de alteração do Regulamento em causa foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 30, de 15 de fevereiro de 2021, Aviso n.º



2793/2021, para efeitos de consulta pública, nos termos conjugados nos artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando que não foi apresentada qualquer sugestão em sede de consulta pública;

Considerando que na reunião ordinária do executivo municipal de 15 de abril de 2021, foi consolidada a versão final da alteração ao Regulamento de Taxas Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz; -----

Considerando que o cenário atual exige das entidades públicas constantes reajustamentos de medidas implementadas, com base numa avaliação consciente da evolução da situação; -----

Considerando que se mantêm os pressupostos que justificaram o adiamento da implementação das alterações ao Regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz e que esta autarquia pretende continuar a contribuir ativamente para a retoma económica; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Assembleia Municipal de Porto Moniz, de acordo com a atribuição conferida pelas alíneas k) e ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, **delibere** no sentido de que a versão final da alteração ao Regulamento de Taxas Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz entre em vigor a 1 de janeiro de 2022. -----*

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

14. Aprovação de reforço do Apoio à aquisição de material de proteção e desinfecção no âmbito do Programa “Porto Moniz Revitaliza +” -----

Considerando que: -----

1. Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Saúde; -----

2. A propagação a nível mundial da COVID-19, provocou uma pandemia internacional, conforme classificação da Organização Mundial de Saúde, datada de 11 de março de 2020, que afetou grande parte da população à escala mundial, originando uma crise sanitária e económica sem precedentes, tendo em conta a rapidez de propagação do vírus e a dimensão das suas consequências em tão curto espaço de tempo; -----

3. Este Município, em cumprimento das medidas de prevenção de propagação do vírus

COVID 19, em consonância com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde e do IASAÚDE, IP-RAM e o Plano de Contingência da Câmara Municipal de Porto Moniz, aprovado em 9 de março de 2020, consciente das suas atribuições no que concerne à proteção social e ao desenvolvimento económico, desde o início da pandemia, procurou dar resposta imediata às necessidades dos empresários e das famílias deste concelho, implementando um conjunto de medidas que visavam, desde logo, atenuar os efeitos das medidas de confinamento; -----

4. Como forma de responder às consequências nefastas, de âmbito social e empresarial, decorrentes da crise pandémica, foi aprovado, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Porto Moniz, de 22 de junho de 2020, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Porto Moniz, de 22 de junho de 2020, o Regulamento do Programa Porto Moniz Revitaliza + (Programa Municipal de resposta aos efeitos de âmbito económico e social decorrentes da pandemia da doença COVID-19), Regulamento n.º 553/2020, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 127, de 2 de julho de 2020; -----

5. O número de candidaturas submetidas ao Programa Revitaliza+ comprova, por si só, a pertinência e importância deste Programa Municipal; -----

6. Após as duas fases de candidaturas, se verifica que a dotação orçamental prevista no artigo 28.º do Regulamento n.º 553/2020 ainda não se esgotou; -----

7. O número 2 do artigo 31.º do Regulamento do Programa Porto Moniz Revitaliza + prevê a possibilidade de abertura de nova fase de candidaturas; -----

8. A situação atual continua a exigir, para salvaguarda da Saúde Pública, a manutenção dos cuidados e o cumprimento das regras de segurança sanitária de combate à propagação da COVID -19, em conformidade com as indicações das entidades competentes, advindo daí despesas acrescidas para os empresários locais; -----

9. A longa duração da situação pandémica justifica o reforço do apoio em causa destinado aos empresários que do mesmo usufruíram numa das duas anteriores fases de candidatura; -----

10. A ação deste executivo prima por uma constante auscultação do tecido empresarial, na qual tem sido confrontado com algum descontentamento relativamente à excessiva burocracia inerente a apoios de outras entidades e destinados a este fim; -----

11. É intenção deste executivo proceder à abertura de novo período de candidaturas ao



apoio à aquisição de material de proteção e desinfecção no âmbito do programa “Porto Moniz Revitaliza +, a decorrer entre os dias 3 e 28 de maio de 2021;-----

12. Os empresários que já usufruíram do referido apoio numa das duas anteriores fases de candidatura, procederam à completa instrução do processo, motivo pelo qual para formalização do pedido de reforço do apoio em causa, deverão apenas efetuar a entrega da documentação prevista nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do artigo 11.º do Regulamento n.º 553/2020. -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, tem a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do número 2 do artigo 31.º do Regulamento n.º 553/2020, **aprove** a abertura de novo período de candidaturas ao Apoio à aquisição de material de proteção e desinfecção no âmbito do Programa “Porto Moniz Revitaliza”, bem como o reforço deste apoio aos empresários, nas condições elencadas nos pontos 11 e 12 desta proposta.-----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

15. Proposta de aprovação do Mapa de Desempenho Orçamental de 2020 (Fluxos de Caixa, em POCAL) nos termos do artigo 130.º sob a epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental” da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, LOE 2021

Considerando que: -----

a) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o Mapa dos Fluxos de Caixa; -----

b) O n.º 6 do artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, refere que a utilização do saldo de gerência anterior, na medida em que parte deste saldo que resulta das receitas, consignadas, pode ser incorporado na execução orçamental do ano, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas, concretizando-se por meio de uma alteração orçamental com aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas; -----

c) Conforme previsto no artigo 130.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Orçamento de Estado para 2021, sob a epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental”, “Após aprovação do Mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a

uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”; -----

d) A Direção Geral das Autarquias Locais veio esclarecer, a pedido da AMRAM, que “o mapa "Fluxos de caixa" a que se refere o art.º 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE2021), corresponde, em SNC-AP, ao Mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental"; -----

e) Também a Direção Geral das Autarquias Locais, em março de 2020, através de Nota Informativa (em anexo), e para cumprimento do estabelecido na alínea anterior, refere que “o pedido de integração do saldo da gerência anterior seja instruído, no mínimo, com a seguinte informação, para além do Mapa de Fluxos de Caixa aprovado: informação dos compromissos transitados; informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI; informação da execução orçamental (Receita e Despesa); informação de saldo integrado ao abrigo do n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação”. -----

f) Segundo o ponto 2.3.4.4 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, o Mapa de Fluxos de Caixa apresenta os recebimentos e pagamentos associados à execução do orçamento e às demais operações que afetam a tesouraria, evidenciando ainda os saldos iniciais e finais; -----

g) Ao abrigo do previsto alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.

Considerando que aos documentos mencionados na alínea d), nomeadamente o Mapa dos Fluxos de Caixa, inclui as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer às operações de tesouraria, evidenciando os correspondentes saldos (da gerência anterior e para a gerência seguinte) desagregados de acordo com a sua proveniência. -----

Podemos aferir que na gerência de 2020, foram efetuados recebimentos no valor de 5.934.658,80 euros, em que 4.702.502,45 euros são de receita corrente, 1.232.156,35 euros de capital, e em operações de tesouraria o valor de 432.770,27 euros. -----

Nos pagamentos o valor total foi de 5.631.944,82 euros, em que 4.283.470,98 euros foram de despesas correntes, 1.348.473,84 de capital, e em operações de tesouraria o valor foi de 481.377,02 euros. -----



Dos fluxos mencionados anteriormente, resulta um saldo de 857.716,61 euros a transitar para a gerência do ano seguinte, sendo o valor referente à execução orçamental. -----

Da análise dos restantes documentos que instruem o pedido de integração do saldo da gerência anterior e cujos montantes se encontram refletidos, sinteticamente, no mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental de 2020; -----

h) Se pretende dar continuidade à execução de vários projetos e desencadear os procedimentos inerentes à implementação de outros. -----

Face ao que antecede: -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, tem a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do número 2 do artigo 31.º do Regulamento n.º 553/2020, **aprove:** -*

1 - O mapa "Fluxos de caixa" a que se refere o artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE2021), que em SNC-AP, corresponde ao mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental de 2020"; nos termos do artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Lei de Orçamento do Estado para 2021; -----

2 - Submeter à Assembleia, para apreciação e votação nos termos estabelecidos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

16. Proposta de aprovação da 1ª Revisão ao Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano Financeiro de 2021 -----

Considerando que, as regras orçamentais respeitantes aos municípios e freguesias, impõem os princípios da anualidade, universalidade, especificação, equilíbrio, não consignação e compensação, respeitando o orçamento do ano civil, podendo ser modificados através de alterações e revisões.-----

Considerando que a NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, dispõe o seguinte: -

Alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. -----

As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações. As alterações podem ainda incluir

reforços ou inscrições de despesa por contrapartida do produto da contração de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas". -----

Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. -----

Alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global". -----

Considerando que o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84 - A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, que mantém em vigor os pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, dispõe: -----

"8.3.1.2 - Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações". -----

"8.3.1.3. O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento,..." -----

"8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:-----

a) saldo apurado; ". -----

"8.3.1.5 - As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações. As alterações podem ainda incluir reforços ou inscrições de despesa por contrapartida do produto da contração de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas". -----

Considerando que o Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, nas suas alíneas b) e c) do seu artigo único - Alteração ao Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais-, refere o seguinte: -----

"b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efectiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, excepto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes

dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações; -----

c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que respeita o orçamento autárquico as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, a considerar neste último orçamento, não podem ultrapassar as constantes do Orçamento do Estado em vigor, actualizadas com base na taxa de inflação prevista".

Considerando que é necessário afetar ao orçamento em vigor o saldo de gerência do ano anterior, no montante de 857.716,61 euro (oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezasseis euros e sessenta e um cêntimos), e que deve ser feito em sede de revisão orçamental, nos termos dos pontos 8.3.1 do Decreto- Lei n.º54-A/99 de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro. -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** a 1ª Revisão ao Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano Financeiro de 2021. -----*

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

17. Reunião pública -----

Ninguém se apresentou para participar. -----

Findos os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por terminada a sessão, pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, que depois de lida foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Márcio David Telo Correia, que a redigi. -----



O Presidente, _____

O Redator, _____